

8º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, DE 26/02/2018, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, 13.201/2015, DECRETO FEDERAL 8.716/2016, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM APAE DE SÃO CARLOS/SC.

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, DE 26/02/2018, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM APAE DE SÃO CARLOS/SC.

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

COMPETÊNCIA MÊS DE AGOSTO 2021

1. DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

As atividades e metas estabelecidas pelo termo de colaboração em questão dizem respeito a promoção de atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades, conforme Plano de Trabalho aprovado. Tem-se como metas do termo de colaboração/fomento¹:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2. DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS. DO CUMPRIMENTO DAS METAS. IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL.

O artigo 66 e seus incisos da Lei 13.019/2014 determina:

¹ (Fonte: Estatuto da Apae – Art. 9º, incisos)

“Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

A escola proporcionou aos alunos e as famílias visitas domiciliar conforme lista de visitas realizadas pela coordenação pedagógica, direção e coordenação técnica fls. 64 à 66. Tais documentos demonstram que as metas e as atividades estão sendo deliberados aos alunos e suas famílias através do CAESP/APAE e o objeto do termo de fomento foi cumprido.

Além disto, a escola proporcionou aos alunos atendimento e acompanhamento com equipe clínica, conforme relatório de fls. 23 a 26, fotos de fls. 27 constando também relatório pedagógico fls. 18 a 21 fotos fls 22 constando lista de presença fls. 28 a 59. conforme nota de alerta conjunta nº014/2021 que alerta para os estabelecimentos de ensino diante da transmissão comunitária da variante delta no Estado de Santa Catarina e para o fortalecimento das medidas de prevenção e portaria conjunta SES/SED/DCSC nº 1967, de 11 de agosto de 2021 que rege o retorno as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino.

Há que tudo indica, o plano de trabalho sofreu impacto social positivo no mês de Agosto de 2021, considerando que a Escola cumpriu as obrigações estipuladas e forneceu aos alunos do Município de Cunhataí, oportunidade de aprendizado conforme seus limites e suas necessidades.

3. DOS VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública efetuou transferência do repasse a APAE no dia 08/09/2021, no valor efetivamente de R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais com quarenta) (fl. 05). Em contrapartida a APAE efetuou o depósito de R\$ 77,98 (setenta e sete reais com noventa e oito centavos).

4. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS

O plano de aplicação do termo de fomento, destaca que o valor repassado pelo Município de Cunhataí, serviria para aquisição de material didático-pedagógico, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, produtos alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, higiene, manutenção da piscina, manutenção dos bens móveis, manutenção do espaço físico, pagamento de pessoal e prestadores de serviços.

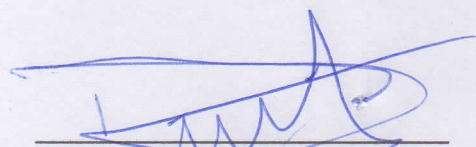
Verifica-se que as despesas elencadas às fls. 06 na execução financeira, condizem com as notas e documentos apresentados à prestação de contas às fls. 09 à 10, bem como ao plano de aplicação dos recursos. O parecer do Conselho Fiscal restou devidamente aprovado quanto aos gastos e despesas do mês de Agosto de 2021 (fl. 04).

5. CONCLUSÃO

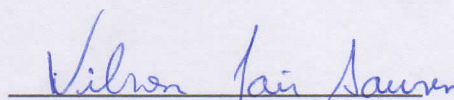
Considerando que a prestação de contas apresentada pela CAESP/APAE de São Carlos/SC no mês de Agosto/2021 apresentou Ofício de Encaminhamento, Declaração, Parecer Fiscal, Execução Financeira, Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, Relatório de atividades Desenvolvidas, Justificativa referente a numeração das páginas, e que estes condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014) a Equipe Técnica através da Administração pública municipal, sugere a homologação da presente prestação de contas com posterior repasse ao Gestor da Parceria para parecer técnico.

Sem mais.

Cunhataí/SC, 25 de outubro de 2021.



Darcielo Weidauer Schmitt
Secretário da Ação Social e Habitação



Vilson Jair Sausen
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer